# EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

Processo SEI n. 00159.000310/2024-14

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, que realizará Chamamento Público, que visa o recebimento de doação de notebooks, conforme especificações constantes no Anexo III, por pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em doá-los ao Conselho, sendo que a doação deve obedecer as condições estabelecidas neste Edital.

#### **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	24/09/2024
Prazo de impugnação ou pedido de esclarecimentos ao edital	Até 01/10/2024
Publicação de Portaria com a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Doações	Até 04/10/2024
Recebimento das propostas – ficha de inscrição, proposta e documentação	Até 09/10/2024
Avaliação da documentação e propostas	Até 15/10/2024
Publicação das propostas selecionadas	Até 18/10/2024
Prazo para interposição de recurso às propostas selecionadas	Até 25/10/2024
Assinatura do Termo de Doação e entrega do bem doado	Até 29/10/2024

## 1. Período e local da entrega das propostas

- 1.1. As propostas serão recebidas até <u>09/10/2024</u>, se encaminhadas:
- 1.1.1. Presencialmente (no endereço da sede do conselho: Rua Doutor Ferreira, 28, Centro), serão recebidas as propostas **de 12h até às 17h**, do dia <u>09/10/2024</u>;
- 1.1.2. Por via digital para o e-mail: <a href="mailto:secretariageral@caums.gov.br">serão recebidas as propostas até às 23h59 (horário de Campo Grande Mato Grosso do Sul), do dia 09/10/2024.</a>

## 2. Do Objeto

2.1. O presente edital de Chamamento Público tem como objetivo o recebimento de doação de notebooks, conforme especificações constantes no Anexo III, para a premiação dos 03 (três) primeiros colocados de cada uma das categorias previstas no edital de Trabalhos Finais de Graduação (TFG), das instituições de ensino superior de arquitetura e urbanismo de Mato Grosso do Sul, cujo objetivo é estimular e difundir a prática do projeto e produção de conhecimento científico nos Trabalhos Finais de Graduação – TFG em arquitetura e urbanismo de Mato Grosso do Sul, buscando destacar aspectos inovadores e de excelência em sua elaboração.

- 2.2. O edital de Trabalhos Finais de Graduação (TFG) premia 03 (três) egressos por categoria, sendo categoria I Projetos de Arquitetura, categoria II Projetos de Urbanismo e categoria III Projetos Paisagísticos, num total de 09 (nove) premiados.
- 2.3. Os bens doados, discriminados no Anexo III devem estar novos e em condições adequadas de uso.
- 2.4. O recebimento dos bens será realizado em processo administrativo pertinente, onde deverá constar a relação dos bens doados, o documento fiscal e o Termo de Doação assinado, conforme Anexo IV.
- 2.5. Caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo proponente, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem.
- 2.6. Todos os bens doados através da presente chamada pública serão analisados por uma Comissão de Análise de Doações, sendo que somente 03 (três) serão selecionados para a premiação prevista no edital de Trabalhos Finais de Graduação (TFG), das instituições de ensino superior de arquitetura e urbanismo de Mato Grosso do Sul. Caso as doações ultrapassem o número de 03 (três), o excedente será reservado para premiações em outros eventos.

### 3. Da Justificativa

- 3.1. Para cumprir sua missão institucional de promover arquitetura e urbanismo para todos, o CAU/MS distribui suas ações dentro de um mapa estratégico composto por diversos objetivos estratégicos. As ações realizadas pela Comissão de Ensino e Formação enquadra-se dentro do objetivo estratégico "Influenciar as diretrizes do ensino de Arquitetura e Urbanismo e sua formação continuada".
- 3.2. Tendo em vista o sucesso das outras edições, o Conselho busca com a publicação deste instrumento melhorar as premiações dos primeiros lugares de cada categoria.

# 4. Das condições de habilitação

- 4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que pretendam doar ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, sem quaisquer ônus, encargos ou condições, o bem discriminado no Anexo III do presente edital, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as normas legais mencionadas neste edital.
- 4.2. É vedada a participação neste Chamamento Público e o recebimento de doações, pelo Conselho, nas seguintes hipóteses:
- 4.2.1. Por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a Administração Pública.

- 4.2.2. Por pessoa jurídica declarada inidônea, condenada nos termos da Lei n. 12.846/13 e em sua regulamentação ("Lei Anticorrupção"), que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação, ou que tenha sócio majoritário que se enquadre nas condições do item 2.2.1.
- 4.2.3. Quando o recebimento da doação eventualmente gerar obrigação futura de contratação.

# 5. Da inscrição e da documentação

- 5.1. As propostas devem ser encaminhadas junto com a documentação abaixo descrita:
- 5.1.1. Tratando-se de pessoa física:
- a. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- Proposta contendo a descrição, características, quantidade, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ofertados, conforme Anexo II;
- c. Cópia de documento pessoal;
- d. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
- e. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens ofertados, caso não se possa aferir o valor dos demais documentos apresentados.
- 5.1.2. Tratando-se de pessoa jurídica:
- a. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- Proposta contendo a descrição, características, quantidade, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ofertados, conforme Anexo II;
- c. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- d. Cópia do documento pessoal do representante legal;
- e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
- f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.
- 5.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o proponente deverá ser notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize a devida regularização.

# 6. Dos critérios de seleção e julgamento das propostas de doação

6.1. A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise de Doações, nomeada pela Presidência, através de Portaria, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação enviada e o conteúdo da proposta.

- 6.2. A Comissão de Análise de Doações será composta por 03 (três) membros, que possuam vínculo contratual ou institucional com o CAU/MS, sendo que a presidência da Comissão deverá ser ocupada obrigatoriamente por um Conselheiro Estadual ou Suplente de Conselheiro.
- 6.3. A Comissão de Análise de Doações poderá solicitar, através de expediente à Presidência, a assessoria técnica de terceiros para formar o seu entendimento sobre os bens doados.
- 6.4. A Comissão de Análise de Doações irá analisar se os objetos doados preenchem os critérios e especificações constantes no Anexo III, sendo obedecida a ordem de doação para a premiação prevista no edital de Trabalhos Finais de Graduação (TFG), das instituições de ensino superior de arquitetura e urbanismo de Mato Grosso do Sul.

## 7. Do Indeferimento da Inscrição

#### 7.1. Serão indeferidas:

- a. as inscrições que não atenderem aos termos do item "Das Condições de Habilitação".
- b. as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no item "Da Inscrição e da Documentação".
- c. Propostas com objetos alheios ao previsto no presente edital.

## 8. Das Disposições Gerais

- 8.1. A entrega da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.
- 8.2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas decorrentes da participação deste edital serão de estrita responsabilidade do proponente.
- 8.3. Após a avaliação da proposta e documentação, os interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.
- 8.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal.
- 8.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso.
- 8.6. Fica estabelecido o portal da internet <a href="https://www.caums.gov.br">https://www.caums.gov.br</a>, para a divulgação de quaisquer informações sobre a presente Chamada Pública, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MS venha a dispor.
- 8.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 8.8. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail <u>secretariageral@caums.gov.br</u>.
- 8.9. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Presidência.
- 8.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CAU/MS.
- 8.11. Os 03 (três) primeiros proponentes que fizerem a doação do bem especificado no Anexo III, terão espaço para participação no evento de premiação do TFG, com direito a fala, distribuição de folders e exposição de banners, além de terem suas marcas aplicadas nas peças de divulgação do evento como apoiador. Caso as doações ultrapassem o número de 03 (três), o excedente será reservado para premiações em outros eventos, quando os doadores terão a mesma contrapartida prevista neste item.
- 8.12. A data do evento será definida em conformidade com o calendário oficial do CAU/MS, respeitando o cronograma estabelecido pelo Edital de Trabalhos Finais de Graduação (TFG).
- 8.13. Constituem anexos do presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Relação de Bens

Anexo IV - Minuta de Termo de Doação

Campo Grande, MS, 23 de setembro de 2024.

#### JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL